



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 13 de Abril de 2017 – Lei nº 3.131 de 22 de Maio de 2009

Ano 2017

Nº 013

Prefeitura Municipal de Coromandel

LEI COMPLEMENTAR Nº 145 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

“PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR 108/2013, EXTINGUE E CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica CRIADO na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Coromandel, o seguinte cargo de provimento em comissão, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural:

Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural	CARGO	N.º DE CARGO	SÍMBOLO
	Assessor Especial de Frota Mecanizada	01	CC6

Art. 2º - Fica CRIADO na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Coromandel, o seguinte cargo de provimento em comissão, junto a Secretaria Municipal de Esportes:

Secretaria Municipal de Esportes	CARGO	N.º DE CARGO	SÍMBOLO
	Assessor Especial de Esportes	01	CC4

Art. 3º - Fica EXTINTO na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Coromandel, o seguinte cargo de provimento em comissão, junto a Secretaria Municipal de Esportes:

Secretaria Municipal de Esportes	CARGO	N.º DE CARGO	SÍMBOLO
	Dirigente Geral de Desenvolvimento Esportivo	01	CC

Art. 4º - Fica EXTINTO na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Coromandel, o seguinte cargo de provimento em comissão, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural:

Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural	CARGO	N.º DE CARGO	SÍMBOLO
	Chefe de Seção de Frota Mecanizada	01	CC7

Art. 5º – Ficam alteradas as denominações dos seguintes cargos de provimento em comissão, constantes do anexo IV da Lei Complementar n.º 108/2013:

I- O cargo de Gerente da Divisão de Agricultura, símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, passa a denominar-se Gerente da Divisão de Agricultura e Pecuária;

II- O cargo de Chefe de Seção de Apoio ao Idoso, símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Assistência Social, passa a denominar-se Chefe da Seção de Programas de Assistência Social;

Art. 06º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Complementar n.º 108, de 16 de janeiro de 2013, e suas posteriores alterações, mantendo-se todas as demais disposições que não foram revogadas.

Art. 07º – Integra a presente Lei Complementar o Anexo I – Quadro de Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 08º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 09º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 22 de fevereiro de 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel

LEI COMPLEMENTAR Nº 146 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

“PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR 108/2013, EXTINGUE E CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica CRIADO na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Coromandel, os seguintes cargos de provimento em comissão, junto a Secretaria Municipal de Comunicação:

Secretaria Municipal de Comunicação	CARGO	N.º DE CARGO	SÍMBOLO
	Dirigente Geral de Comunicação	01	CC1A
	Diretor Geral da Secretaria	01	CC5

Art. 2º - Fica CRIADO na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Coromandel, os seguintes cargos de provimento em comissão, junto a Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento:

Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento	CARGO	N.º DE CARGO	SÍMBOLO
	Diretor de Tesouraria	01	CC5
	Chefe da Seção de Fiscais	01	CC7
	Diretor de Tecnologia da Informação e Processamento de Dados	01	CC5

Art. 3º - Fica CRIADO na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Coromandel, os seguintes cargos e vagas de provimento em comissão, junto a Secretaria Municipal de Administração:

Secretaria Municipal de Administração	CARGO	N.º DE CARGO	SÍMBOLO
	Dirigente Geral de Recursos Humanos	01	CC1A
	Supervisor de RH	01	CC4

Art. 4º - Fica CRIADO na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Coromandel, os seguintes cargos de provimento em comissão, junto ao Gabinete da Prefeita:

Gabinete da Prefeita	CARGO	N.º DE CARGO	SÍMBOLO
	Dirigente Geral dos Atos Administrativos	01	CC1A
	Coordenador de Protocolo e Atendimento Geral	01	CC8

Art. 5º - Fica CRIADO na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Coromandel, o seguinte cargo de provimento em comissão, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural:

Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural	CARGO	N.º DE CARGO	SÍMBOLO
	Gerente da Divisão de Infraestrutura Rural	01	CC6

Art. 6º - Fica EXTINTO na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Coromandel, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e todos os seus cargos de

provimento em comissão.

Art. 7.º - Fica EXTINTO na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Coromandel, os seguintes cargos de provimento em comissão, junto a Secretaria Municipal de Comunicação:

Secretaria Municipal de Comunicação		
CARGO	N.º DE CARGO	SÍMBOLO
Coordenador de Atividades da Informática	01	CC9
Chefe da Seção de Cerimonial e Eventos	01	CC7

Art. 8.º - Fica EXTINTO na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Coromandel, os seguintes cargos de provimento em comissão, junto a Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento:

Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento		
CARGO	N.º DE CARGO	SÍMBOLO
Gerente da Divisão de Tesouraria	01	CC6
Coordenador de Processos Licitatórios	01	CC9
Assessor de Tecnologia da Informação	01	CC6

Art. 9.º - Fica EXTINTO na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Coromandel, os seguintes cargos de provimento em comissão, junto ao Gabinete da Prefeita:

Gabinete da Prefeita		
CARGO	N.º DE CARGO	SÍMBOLO
Assessor de Comunicação	01	CC6
Coordenador de Análises e Despesas	01	CC8

Art. 10.º - Fica EXTINTO na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Coromandel, os seguintes cargos de provimento em comissão, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte:

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte		
CARGO	N.º DE CARGO	SÍMBOLO
Chefe da Seção de Transporte Escolar	01	CC7
Coordenador do Controle de Peças	01	CC8
Coordenador do Terminal Rodoviário	01	CC9
Coordenador de Limpeza Pública	01	CC8

Art. 11 – Ficam alteradas as denominações dos seguintes cargos de provimento em comissão, constantes do anexo IV da Lei Complementar n.º 108/2013:

I- O cargo do Diretor de Publicação de Atos, símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento, passa a denominar-se Diretor de Patrimônio;

II- O cargo do Diretor de Compras e Licitação, símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento, passa a denominar-se Diretor de Almoxarifado;

III- O cargo de Gerente da Divisão de Tributos e Arrecadação, símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento, passa a denominar-se Gerente da Divisão de Almoxarifado;

IV- O cargo de Chefe da Seção de Arrecadação, símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento, passa a denominar-se Chefe da Seção de Patrimônio;

V- O cargo do Gerente de Divisão Técnica, símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Assistência Social, passa a denominar-se Gerente da Divisão de Apoio ao Idoso;

VI- O cargo de Gerente da Divisão de Topografia, Projetos e Fiscalização, símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte, passa a denominar-se Gerente da Divisão de Convênios;

VII- O cargo de Gerente da Divisão de Trânsito e Transporte Públicos, símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte, passa a denominar-se Gerente da Divisão Administrativa;

VIII- O cargo de Chefe da Seção de Transportes Urbanos e Fretamento, símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Obras,

Serviços Públicos e Transporte, passa a denominar-se Chefe da Seção do Terminal Rodoviário;

Art. 12 – A Lei Complementar n 108/2013 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 11-A – O Controle Interno terá status de Secretaria, e o Controlador Interno de Secretário Municipal, alterando-se o vencimento e símbolo CC2 para CC1, vinculada diretamente ao respectivo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único – VETADO

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Complementar n.º 108, de 16 de janeiro de 2013, e suas posteriores alterações, mantendo-se todas as demais disposições que não foram revogadas.

Art. 14 – Integra a presente Lei Complementar o Anexo I – Quadro de Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 15 – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, 24 de fevereiro de 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel

LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

“PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR 108/2013, EXTINGUE E CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica CRIADO na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Coromandel, o seguinte cargo de provimento em comissão, junto a Secretaria Municipal de Obras:

Secretaria Municipal de Obras			
CARGO	N.º DE CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Assessor Especial para Limpeza Urbana	01	CC4	R\$3.106,92

Art. 2º - Ficam EXTINTOS na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Coromandel, os seguintes cargos de provimento em comissão, junto a Secretaria Municipal de Obras:

Secretaria Municipal de Obras			
CARGO	N.º DE CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Diretor Geral de Veículos	01	CC5	R\$2.558,66
Coordenador de Limpeza e Jardinagem	01	CC8	R\$1.462,09

Art. 3.º - Ficam alteradas as denominações dos seguintes cargos de provimento em comissão, constantes do anexo IV da Lei Complementar n.º 108/2013:

I - O cargo de Assessor Especial para Licitações/Pregão, símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento, passa a denominar-se Assessor Especial de Compras;

II - O cargo de Assessor Especial para Licitações, símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento, passa a denominar-se Assessor Especial de Orçamento.

Art. 4.º – Ficam alterados os símbolos e vencimentos dos seguintes cargos de provimento em comissão, constantes do

anexo IV da Lei Complementar n.º 108/2013:

I - O cargo de Diretor de Educação Infantil I - Creches, símbolo CC7, vencimento R\$1.827,00, da Secretaria Municipal de Educação, passa a ter símbolo CC5 e vencimento de R\$2.558,66;

II - O cargo de Diretor do Centro de Educação Infantil - Pró-Infância, símbolo CC4, vencimento R\$3.106,92, da Secretaria Municipal de Educação, passa a ter símbolo CC5 e vencimento de R\$2.558,66;

III - Os dois cargos de Coordenador de Centros Esportivos, símbolo CC9, vencimento R\$1.187,94, da Secretaria Municipal de Esportes, passam a ter símbolo CC8 e vencimento de R\$1.462,09.

Art. 5.º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Complementar n.º 108, de 16 de janeiro de 2013, e suas posteriores alterações, mantendo-se todas as demais disposições que não foram revogadas.

Art. 6.º – Integra a presente Lei Complementar o Anexo I – Quadro de Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 7.º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 21 de março de 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel

PORTARIA Nº 785, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

“PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 542, DE 14 DE MARÇO DE 2017.”

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 82 e seguintes da Lei Complementar n.º 055/2004, combinado com o artigo 14, inciso VII da Lei Complementar n.º 108, de 16/01/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando a necessidade de tempo hábil para conclusão do Processo Administrativo nº01/2017, instaurado pela Portaria nº 542 de 14 de Março de 2017, resolve prorrogar pelo prazo de 30 dias para conclusão do processo.

Art. 2º - As demais disposições da Portaria nº 542/ 2017, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, aos 12 de Abril de 2017.

Sílvio Lucas Ferreira
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Coromandel

LEI N.º 3.823 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

“ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS DESTINADOS A DOTAÇÕES NÃO EXISTENTES NO ORÇAMENTO.”

O Povo do município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, nos termos da Lei n.º 4.320/64, para suprir dotações não existentes do orçamento vigente, a saber:

02	EXECUTIVO
01	Prefeitura Municipal de Coromandel
01	Gabinete da Prefeita
06	SEGURANÇA PÚBLICA
181	Policiamento

0002	APOIO A ADMINISTRAÇÃO
2.004	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A
	POLÍCIA MILITAR E FLORESTAL
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO
	DETERMINADO 14.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS
	1.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	3.500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA
	JURÍDICA 20.500,00

TOTAL:

60.000,00

Art. 2º – Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	EXECUTIVO
01	Prefeitura Municipal de Coromandel
01	Gabinete da Prefeita
06	SEGURANÇA PÚBLICA
181	Policiamento
0002	APOIO A ADMINISTRAÇÃO
2.004	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A
	POLÍCIA MILITAR E FLORESTAL
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES
	10.000,00
02	EXECUTIVO
01	Prefeitura Municipal de Coromandel
04	Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e
	Orçamentos
04	ADMINISTRAÇÃO
122	Administração Geral
0002	APOIO A ADMINISTRAÇÃO
2.017	RECOLHIMENTO DE OUTROS BENEFÍCIOS
	PREVIDENCIÁRIOS
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
	50.000,00

TOTAL:

60.000,00

Art. 3º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, nos termos da Lei n.º 4.320/64, para suprir dotações não existentes do orçamento vigente, a saber:

02	EXECUTIVO
01	Prefeitura Municipal de Coromandel
09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0006	MAIS SAÚDE PARA CORO
2.049	MANUTENÇÃO DO TFD - TRATAMENTO
	FORA DO DOMICÍLIO
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
	PESSOAS FÍSICAS 70.000,00

TOTAL:

70.000,00

Art. 4º – Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	EXECUTIVO
01	Prefeitura Municipal de Coromandel
09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
122	Administração Geral
0006	MAIS SAÚDE PARA CORO
2.110	RECOLHIMENTO DE OUTROS BENEFÍCIOS
	PREVIDENCIÁRIOS
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
	70.000,00

TOTAL:

70.000,00

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram

e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 21 de março de 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel

LEI N.º 3.824 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

“DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO”.

O povo do município de Coromandel, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “**PRAÇA JOSÉ GONÇALVES DE LIMA – ZÉ MARRUCO**”, a área livre aos arredores da Igreja do Distrito de Alegre, entre as duas ruas principais da Comunidade; de acordo com coordenadas de mapeamento por GPS, mapa via satélite da localidade, e Plano de Trabalho que integram a Lei nº 3.568/2014.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 21 de março de 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel

LEI N.º 3.825 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES COROMANDELENSES EM PATOS DE MINAS - ESPAM, COM SEDE EM COROMANDEL-MG”.

O povo do município de Coromandel, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES COROMANDELENSES EM PATOS DE MINAS - ESPAM**, com sede em Coromandel-MG, inscrita no CNPJ nº. 12.647.645/0001-08.

Parágrafo Único – Faz parte integrante da presente Lei, cópias do Estatuto, Ata de fundação e Atual Diretoria e do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 21 de março de 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel

LEI N.º 3.826 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE COROMANDEL A PATROCÍNIO - AESCP, COM SEDE EM COROMANDEL-MG”.

O povo do município de Coromandel, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE COROMANDEL A PATROCÍNIO - AESCP**, com sede em Coromandel-MG, inscrita no CNPJ nº. 07.470.890/0001-44.

Parágrafo Único – Faz parte integrante da presente Lei, cópias do Estatuto, Ata de fundação e Atual Diretoria e do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 21 de março de 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel

LEI N.º 3.827 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE COROMANDEL A MONTE CARMELO - AESCMC, COM SEDE EM COROMANDEL-MG”.

O povo do município de Coromandel, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE COROMANDEL A MONTE CARMELO - AESCMC**, com sede em Coromandel-MG, inscrita no CNPJ nº. 10.694.907/0001-51.

Parágrafo Único – Faz parte integrante da presente Lei, cópias do Estatuto, Ata de fundação e Atual Diretoria e do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 21 de março de 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel

DECRETO Nº 208, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

“EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do Art.34, da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a **PEDIDO, a partir desta data**, a Sra. **Maria José da Silveira**, matrícula 3494-5, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/Auxiliar de Manutenção e Reparos**, por motivo de **aposentadoria**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 15 DE MARÇO DE 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial do Município
Órgão Informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel
Responsável: Silvânia de Oliveira
Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel
(34) 3841-1344